



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA  
Gabinete

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.410, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

*“Institui a Política de Transparência nas Escolas Públicas do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, e dá outras providências.”*

**A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga,** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência nas Escolas Públicas do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com os seguintes objetivos:

- I - Estabelecer uma maior relação e interação entre a comunidade escolar, as escolas e a Administração Pública municipal;
- II - Disponibilizar ao cidadão informações a respeito do repasse da Secretaria da Educação às escolas;
- III - Permitir o conhecimento público da alocação de recursos nas escolas municipais; e,
- IV - Garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público.

Art. 2º VETADO

- I – Vetado
- II - Vetado
- III - Vetado
- IV - Vetado
- V – Vetado
- VI- Vetado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**  
Gabinete

---

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 02 de maio de 2024.

**ANA LÚCIA BILARD SICHERLE**  
Prefeita Municipal

**Certifico** que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município \_\_ de forma eletrônica\_ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **02 de maio de 2024**.